



LEI Nº. 3.935/2014

**Ementa:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO** - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, a seguinte descrição da área:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 252.610,6169 e Norte (Y) 9.101.906,8812; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 115°19'39", em uma distância de 14,40 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 98°02'28", em uma distância de 10,70 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute 88°17'26", em uma distância de 20,68 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute 127°14'37", em uma distância de 47,52 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 5 defletindo à esquerda segue até o vértice 6 no azimute 122°02'44", em uma distância de 21,19 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute 130°00'39", em uma distância de 15,74 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 7 defletindo à esquerda segue até o vértice 8 no azimute 116°51'05", em uma distância de 10,71 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimute 98°21'38", em uma distância de 12,80 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 9 defletindo à esquerda segue até o vértice 10 no azimute 86°57'41", em uma distância de 22,07 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute 98°31'51", em uma distância de 4,23 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 11 defletindo à esquerda segue até o vértice 12 no azimute 63°11'29", em uma distância de 9,06 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 12 defletindo à esquerda segue até o vértice 13 no azimute 52°40'38", em uma distância de 15,03 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 13 defletindo à direita segue até o vértice 14 no azimute 74°25'49", em uma distância de 13,38 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 14 defletindo à esquerda segue até o vértice 15 no azimute 49°22'43", em uma distância de 15,47 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 15 defletindo à direita segue até o vértice 16 no azimute 75°01'12", em uma distância de 9,78 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 16 defletindo à direita segue até o vértice 17 no azimute 120°46'45", em uma distância de 11,51 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 17 defletindo à esquerda segue até o vértice 18 no azimute 100°26'39", em uma distância de 17,25 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 18 defletindo à esquerda segue até o vértice 19 no azimute 61°52'24", em uma distância de 11,73 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do



vértice 19 defletindo à esquerda segue até o vértice 20 no azimute  $57^{\circ}09'54''$ , em uma distância de 9,32 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 20 defletindo à direita segue até o vértice 21 no azimute  $136^{\circ}15'08''$ , em uma distância de 5,32 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 21 defletindo à esquerda segue até o vértice 22 no azimute  $67^{\circ}34'22''$ , em uma distância de 16,69 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 22 defletindo à esquerda segue até o vértice 23 no azimute  $50^{\circ}10'53''$ , em uma distância de 22,30 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 23 defletindo à esquerda segue até o vértice 24 no azimute  $37^{\circ}20'53''$ , em uma distância de 36,22 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 24 defletindo à direita segue até o vértice 25 no azimute  $82^{\circ}32'17''$ , em uma distância de 39,73 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 25 defletindo à direita segue até o vértice 26 no azimute  $135^{\circ}44'21''$ , em uma distância de 52,00 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 26 defletindo à esquerda segue até o vértice 27 no azimute  $123^{\circ}14'01''$ , em uma distância de 59,36 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 27 defletindo à direita segue até o vértice 28 no azimute  $190^{\circ}28'04''$ , em uma distância de 37,31 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 28 defletindo à direita segue até o vértice 29 no azimute  $267^{\circ}30'28''$ , em uma distância de 19,48 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 29 defletindo à direita segue até o vértice 30 no azimute  $268^{\circ}26'29''$ , em uma distância de 24,80 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 30 com a mesma direção segue até o vértice 31 no azimute  $268^{\circ}26'29''$ , em uma distância de 48,38 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 31 defletindo à esquerda segue até o vértice 32 no azimute  $260^{\circ}14'36''$ , em uma distância de 14,00 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 32 defletindo à direita segue até o vértice 33 no azimute  $268^{\circ}26'29''$ , em uma distância de 19,13 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 33 defletindo à esquerda segue até o vértice 34 no azimute  $250^{\circ}11'17''$ , em uma distância de 45,08 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 34 defletindo à esquerda segue até o vértice 35 no azimute  $246^{\circ}03'37''$ , em uma distância de 54,38 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 35 defletindo à esquerda segue até o vértice 36 no azimute  $237^{\circ}40'07''$ , em uma distância de 21,31 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 36 defletindo à direita segue até o vértice 37 no azimute  $252^{\circ}52'41''$ , em uma distância de 9,14 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 37 defletindo à direita segue até o vértice 38 no azimute  $270^{\circ}11'22''$ , em uma distância de 52,01 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 38 defletindo à direita segue até o vértice 39 no azimute  $352^{\circ}11'32''$ , em uma distância de 23,24 m, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 39 defletindo à esquerda segue até o vértice 40 no azimute  $262^{\circ}05'35''$ , em uma distância de 25,37 m, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 40 defletindo à direita segue até o vértice 41 no azimute  $264^{\circ}58'27''$ , em uma distância de 57,68 m, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 41 defletindo à direita segue até o vértice 42 no azimute  $272^{\circ}52'45''$ , em uma distância de 23,80 m, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 42 defletindo à direita segue até o vértice 43 no azimute  $280^{\circ}23'34''$ , em uma distância de 42,94 m, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 43 defletindo à direita segue até o vértice 44 no azimute  $4^{\circ}53'27''$ , em uma distância de 89,63 m, confrontando com **Gleba 18**, finalmente do vértice 44, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de  $7^{\circ}07'37''$ , na extensão de 32,60 m, confrontando com **Área Remanescente B3**.



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



§ A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) e geração de 50(cinquenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.

**Art. 2º** - O terreno de que trata o art. 1º desta Lei será destinado à empresa **TERMOCRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ 19.787.130/0001-44**, para construção de empreendimento industrial de fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado.

**Art 3º** - Em caso de não atendimento ao encargo disposto no § do Artigo 1º desta Lei, operar-se-á a revogação da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Poder Executivo Municipal.

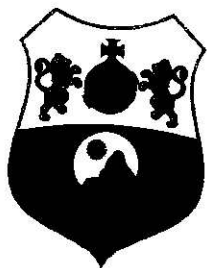
**Art. 4º** - A escritura de doação a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso a referida obra, constante do art. 2º, não seja iniciada dentro de prazo máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e entre em funcionamento no prazo máximo de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da assinatura da escritura.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2014.

**ELIAS ALVES DE LIRA**  
Prefeito



||| CÂMARA MUNICIPAL DA |||  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

**PROJETO DE LEI Nº. 027 /2014**

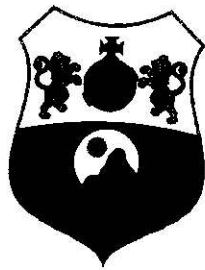
**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargo, a seguinte descrição da área:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 252.610,6169 e Norte (Y) 9.101.906,8812; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 115°19'39", em uma distância de 14,40 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 98°02'28", em uma distância de 10,70 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute 88°17'26", em uma distância de 20,68 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute 127°14'37", em uma distância de 47,52 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 5 defletindo à esquerda segue até o vértice 6 no azimute 122°02'44", em uma distância de 21,19 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimute 130°00'39", em uma distância de 15,74 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 7 defletindo à esquerda segue até o vértice 8 no azimute 116°51'05", em uma distância de 10,71 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 8 defletindo à esquerda segue até o vértice 9 no azimute 98°21'38", em uma distância de 12,80 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 9 defletindo à esquerda segue até o vértice 10 no azimute 86°57'41", em uma distância de 22,07 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute 98°31'51", em uma distância de 4,23 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 11 defletindo à esquerda segue até o vértice 12 no azimute 63°11'29", em uma distância de 9,06 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 12 defletindo à esquerda segue até o vértice 13 no azimute 52°40'38", em uma distância de 15,03 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 13 defletindo à direita segue até o vértice 14 no azimute 74°25'49", em uma distância de 13,38 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 14 defletindo à esquerda segue até o vértice 15 no azimute 49°22'43", em uma distância de 15,47 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 15 defletindo à direita segue até o vértice 16 no azimute 75°01'12", em uma distância de 9,78 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 16 defletindo à direita segue até o vértice 17 no azimute 120°46'45", em uma distância de 11,51 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 17 defletindo à esquerda segue até o vértice 18 no azimute 100°26'39", em uma distância de 17,25 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do vértice 18 defletindo à esquerda segue até o vértice 19 no azimute 61°52'24", em uma distância de 11,73 m, confrontando com Riacho Itamatamirim, do



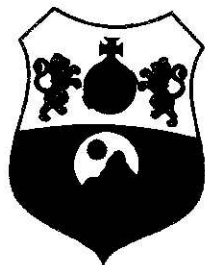


CÂMARA MUNICIPAL DA  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

vértice 19 defletindo à esquerda segue até o vértice 20 no azimute  $57^{\circ}09'54''$ , em uma distância de 9,32 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 20 defletindo à direita segue até o vértice 21 no azimute  $136^{\circ}15'08''$ , em uma distância de 5,32 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 21 defletindo à esquerda segue até o vértice 22 no azimute  $67^{\circ}34'22''$ , em uma distância de 16,69 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 22 defletindo à esquerda segue até o vértice 23 no azimute  $50^{\circ}10'53''$ , em uma distância de 22,30 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 23 defletindo à esquerda segue até o vértice 24 no azimute  $37^{\circ}20'53''$ , em uma distância de 36,22 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 24 defletindo à direita segue até o vértice 25 no azimute  $82^{\circ}32'17''$ , em uma distância de 39,73 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 25 defletindo à direita segue até o vértice 26 no azimute  $135^{\circ}44'21''$ , em uma distância de 52,00 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 26 defletindo à esquerda segue até o vértice 27 no azimute  $123^{\circ}14'01''$ , em uma distância de 59,36 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 27 defletindo à direita segue até o vértice 28 no azimute  $190^{\circ}28'04''$ , em uma distância de 37,31 m, confrontando com **Riacho Itamatamirim**, do vértice 28 defletindo à direita segue até o vértice 29 no azimute  $267^{\circ}30'28''$ , em uma distância de 19,48 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 29 defletindo à direita segue até o vértice 30 no azimute  $268^{\circ}26'29''$ , em uma distância de 24,80 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 30 com a mesma direção segue até o vértice 31 no azimute  $268^{\circ}26'29''$ , em uma distância de 48,38 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 31 defletindo à esquerda segue até o vértice 32 no azimute  $260^{\circ}14'36''$ , em uma distância de 14,00 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 32 defletindo à direita segue até o vértice 33 no azimute  $268^{\circ}26'29''$ , em uma distância de 19,13 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 33 defletindo à esquerda segue até o vértice 34 no azimute  $250^{\circ}11'17''$ , em uma distância de 45,08 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 34 defletindo à esquerda segue até o vértice 35 no azimute  $246^{\circ}03'37''$ , em uma distância de 54,38 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 35 defletindo à esquerda segue até o vértice 36 no azimute  $237^{\circ}40'07''$ , em uma distância de 21,31 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 36 defletindo à direita segue até o vértice 37 no azimute  $252^{\circ}52'41''$ , em uma distância de 9,14 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 37 defletindo à direita segue até o vértice 38 no azimute  $270^{\circ}11'22''$ , em uma distância de 52,01 m, confrontando com **Gleba 17A**, do vértice 38 defletindo à direita segue até o vértice 39 no azimute  $352^{\circ}11'32''$ , em uma distância de 23,24 m, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 39 defletindo à esquerda segue até o vértice 40 no azimute  $262^{\circ}05'35''$ , em uma distância de 25,37 m, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 40 defletindo à direita segue até o vértice 41 no azimute  $264^{\circ}58'27''$ , em uma distância de 57,68 m, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 41 defletindo à direita segue até o vértice 42 no azimute  $272^{\circ}52'45''$ , em uma distância de 23,80 m, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 42 defletindo à direita segue até o vértice 43 no azimute  $280^{\circ}23'34''$ , em uma distância de 42,94 m, confrontando com **Estrada Projetada**, do vértice 43 defletindo à direita segue até o vértice 44 no azimute  $4^{\circ}53'27''$ , em uma distância de 89,63 m, confrontando com **Gleba**

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CASA DIOGO DE BRAGA

Praça 3 de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55602-912 - CNPJ: 11.491.628/0001-53  
Fone: (81) 3523.4369 - Site: [www.camaradavitoria.pe.gov.br](http://www.camaradavitoria.pe.gov.br)



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||  
**VITÓRIA**  
DE SANTO ANTÃO

18, finalmente do vértice 44, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de  $7^{\circ}07'37''$ , na extensão de **32,60** m, confrontando com **Área Remanescente B3**.

§ A área de Terra que trata o *caput deste artigo*, deve ter por encargo a implantação de empreendimento industrial com investimento de mais de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) e geração de 50(cinquenta) empregos diretos, quando a fábrica atingir seu ápice produtivo.

**Art. 2º** - O terreno de que trata o art. 1º desta Lei será destinado à empresa **TERMOCRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.787.130/0001-44, para construção de empreendimento industrial de fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado.

**Art 3º** - Em caso de não atendimento ao encargo disposto no § do Artigo 1º desta Lei, operar-se-á a revogação da doação do imóvel, revertendo o bem para a propriedade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - A escritura de doação a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso a referida obra, constante do art. 2º, não seja iniciada dentro de prazo máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e entre em funcionamento no prazo máximo de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da assinatura da escritura.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 18 de setembro de 2014.

**JOSÉ BERTOLDO DE LIMA SANTOS**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR**  
1º SECRETÁRIO

**ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO**  
2º SECRETÁRIO